

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 218/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002339/2026-98

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: Renan Amorim de Almeida LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.104.506/0001-70, com sede na Rua Omar Pantoja, 285, Centro - CEP: 69.820-000, neste ato representado por seu representante legal, Renan Amorim de Almeida, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de Coffee Break para a **37ª Reunião Ordinária do CONDISI MRP, a realizar-se de 24 a 26 de março de 2026, em Canutama/AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º dia	Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee break regionalizado. serviços para 40 pessoas. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres). Horario a ser servido: 8h e às 14h , no local do evento. Bebida: Café com açúcar Café sem açúcar (acompanhar adoçante) Suco natural de maracujá - com pouco açúcar). Acompanhamento: Queijo quente (pão de forma, manteiga e queijo muçarela); Fruta: Tangerina. (embalada em plástico filme individualmente).	Diária	2	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
2º dia	Bebida: Café com açúcar Café sem açúcar (acompanhar adoçante). Suco natural de goiaba - com pouco açúcar. Acompanhamento: Bolo de laranja; Fruta Banana (embalada em plástico filme individualmente).		2	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
3º dia	Bebida: Café com açúcar Café sem açúcar (acompanhar adoçante). Suco natural de laranja - com pouco açúcar. Acompanhamento: Sanduíche natural de frango (pão de forma, frango desfiado, molho de creme de leite, cenoura ralada; embalado individualmente em plástico filme e mantido refrigerado); Maçã (embalada em plástico filme individualmente).		2	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.31 -DSEI Médio Rio Purus 6.1.31.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Controle Social Indicador 7	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 8.400
	TOTAL	R\$ 8.400,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RENAN AMORIM DE ALMEIDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RENAN AMORIM ALMEIDA, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.002339/2026-98

SEI nº 0344862